



DECRETO Nº. 01/2022

DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a intensificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, inciso XIII do Regimento Interno – Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO O novo surto da variante, ÔMICRON, além da H3N2 e a gripe que vem atingido toda a população;

CONSIDERANDO que após os novos decretos do Governo do Estado do Ceará intensificando (Decreto nº 34.513) as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e o Isolamento Social;

DECRETA:

Art. 1º. - As sessões ordinárias deste Poder Legislativo ocorrerão às portas fechadas ao público, enquanto permanecer a situação de emergência em saúde, podendo todo e qualquer cidadão ter acesso aos debates e votações através das transmissões/informações realizadas via Facebook, site da Câmara e pelo aplicativo IntellGest Legis.

Parágrafo único – Os assessores parlamentares ficam dispensados de comparecimento presencial as sessões, devendo participar apenas por meios eletrônicos (via Facebook ou site da Câmara ou pelo aplicativo IntellGest Legis).

Art. 2º. – O atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo, fica condicionado ao prévio agendamento, durante a vigência deste decreto, devendo cada cidadão entrar em contato através do telefone (88) 35323316 ou pelo e-mail: legislativobarbalha@gmail.com para tratar sobre assunto referente à Câmara.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0**88) 532 1068 – cambar@netcariri.com.br.

Art. 3º. - A higienização diária da Câmara deverá ser realizada com o máximo de cuidado e zelo, visando desinfetar o chão e todas as superfícies passíveis de toques humanos, em especial as bancadas dos parlamentares, os braços das cadeiras, os corrimões e divisas do Plenário, as maçanetas das portas, das janelas e das gavetas, as mesas e os móveis em geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Câmara Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Odair José de Matos
Presidente da Câmara Municipal